

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES, SR. VAGNER SOARES SOUZA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 033/2025, publicado no DOM de 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 44222, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA (art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021)**, sob a forma de execução indireta, no **REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, com licitação por **PREÇO GLOBAL**, com pagamento por etapas vinculadas ao cronograma físico-financeiro, vedada remuneração orientada por preços unitários, nos termos do **art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A cópia na íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os elementos que o integram.

**1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação de trecho da Avenida Ozelina e da duplicação da Avenida Cristalina, no Município de Juazeiro/BA.**

**1.2.** As principais intervenções que definem este objeto incluem:

- Melhorar a infraestrutura viária, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e segurança viária.
- Ampliar a capacidade de tráfego, fluidez e segurança para veículos e pedestres.
- Reduzir impactos ambientais e sociais decorrentes da precariedade das condições atuais.
- Valorizar os espaços públicos e promover o bem-estar da população.

**1.3.** O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.187.883,96 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço/desconto que segue anexa a este instrumento.

**1.4.** Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

Unidade Orçamentária: 08.08.000 - SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

Projeto/Atividade: 15.451.017.2173 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E BENS DE USO COMUM

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do recurso: 1500

**1.5.** Integram este Edital, para todos os Fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.5.2. APÊNDICE A - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

**1.5.3. ANEXO II – BDI**

**1.5.4. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**1.5.5. ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**1.5.6. ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**1.5.7. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**1.5.8. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO** de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**1.5.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.5.10. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1.5.11. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**1.5.12. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO** para cooperativa, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

**1.5.13. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**1.5.14. ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**1.5.15. ANEXO XIV – PROJETOS**

**1.6. DA SESSÃO:**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:	Das 08h00 do dia 31/03/2026 às 08h00 do dia 25/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	09h00 do dia 29/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA:	Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2.** Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**2.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** *Será permitida a participação de cooperativas, desde que:*

**2.3.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**2.3.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**2.3.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**2.3.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.4.** Será permitida a participação em forma de consórcio.

**2.4.1.** A formação de consórcio é uma prerrogativa da administração pública, a ser exercida segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente licitação, a permissão para a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se plenamente, dada a natureza e o vulto do objeto licitado, que envolve a contratação semiintegrada para a elaboração de projetos executivos e a execução das obras de pavimentação da Avenida Ozelina e duplicação da Avenida Cristalina, no Município de Juazeiro/BA.

**2.4.2.** Este empreendimento, por suas características, apresenta considerável complexidade técnica e relevância financeira, demandando expertise multidisciplinar em áreas como engenharia de transportes, drenagem, terraplenagem, pavimentação e urbanismo. A união de empresas em consórcio, ao combinar conhecimentos e experiências diversas, amplia significativamente o universo de licitantes aptos a competir, permitindo que empresas que, individualmente, poderiam não atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para um projeto dessa magnitude, possam fazê-lo em conjunto. Tal

medida fomenta a competitividade e aumenta as chances de a Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, que melhor combine qualidade técnica, inovação e economicidade.

**2.4.3.** Ademais, a formação de consórcios permite o compartilhamento e a mitigação mais eficaz dos riscos inerentes a empreendimentos de engenharia de grande porte, especialmente em regimes semi-integrados que exigem matriz de alocação de riscos, conforme o Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se, pelos motivos expostos, que a permissão de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, eficiência, inovação e segurança jurídica.

**2.5.** Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**3.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do sistema BLL, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

**3.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.7.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**3.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio de certificado digital.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA INVERSÃO DE FASES, DO ENVIO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA GARANTIA**

**5.1.** A licitação adotará a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com verificação da habilitação anteriormente ao julgamento das propostas.

**5.2.** Até a data e horário definidos no item 1.6, as licitantes deverão anexar no sistema BLL: (i) documentos de habilitação; (ii) proposta técnica; em arquivos PDF, assinados digitalmente.

**5.3.** Para efeitos de PROPOSTA TÉCNICA, a empresa deverá apresentar apenas uma pasta digital compactada contendo toda a documentação necessária para análise da proposta, que servirá para análise de todos os lotes os quais a empresa deseja concorrer.

**5.4.** Para efeitos de PROPOSTA DE PREÇO, a empresa deverá apresentar apenas uma pasta digital compactada contendo toda a documentação necessária para análise da proposta, incluindo as CARTAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.5.** Os documentos permanecerão sob sigilo até a abertura, na forma do sistema.

### **5.6. Justificativa para a inversão de fases:**

**5.6.1.** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

**5.6.2.** A realização da fase de habilitação previamente à fase de análise e julgamento das propostas técnicas e de preços, no âmbito da modalidade Concorrência, encontra respaldo no art. 62, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de definir a ordem das fases, conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

**5.6.3.** A adoção dessa ordem procedimental na Concorrência justifica-se pela necessidade de assegurar que apenas os licitantes que comprovem atendimento integral às exigências de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica avancem às etapas subsequentes.

**5.6.4.** Dessa forma, evita-se o exame de propostas apresentadas por licitantes inabilitados, promovendo maior racionalidade, celeridade e eficiência ao rito processual.

**5.6.5.** Tal medida reforça a segurança jurídica do certame, reduz potenciais impugnações e retrabalhos, e contribui para a adequada seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, isonomia, competitividade e transparência.

**5.6.6.** Portanto, a definição da fase de habilitação como etapa antecedente à análise das propostas revela-se adequada, proporcional e alinhada às diretrizes normativas aplicáveis à modalidade Concorrência.

**5.6.7.** Os serviços especializados para contratação semi-integrada de empresa de engenharia para a pavimentação de trecho da Avenida Ozelina e da duplicação da Avenida Cristalina do município de Juazeiro/BA, apresentam-se de caráter essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

**5.6.8.** Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

**1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras:** Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.

**2. Diminuição da possibilidade de contestações:** Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.

**3. Prevenção da apresentação de propostas inexequíveis:** Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexequíveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

## **5.7. Do envio das propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação:**

**5.7.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.7.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.7.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.7.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.7.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.7.1.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.1.6.** A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.2.** O envio da documentos de habilitação, acompanhada das propostas exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.5.** Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real).

**5.7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.7.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

## **5.8. Das garantias**

**5.8.1.** Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

**5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.8.3.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

**5.8.4.** Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

**5.8.5.** A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.8.6.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**5.8.7.** Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**5.8.8.** Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.7.1. Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 6.7.2. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.7.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4. Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 6.7.5. Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.7.7. Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.7.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

## **6.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 6.8.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.8.2.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.8.9.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.9.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

**6.9.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

**6.9.3.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de desclassificação, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- Essa exigência não se confunde com os prazos de transmissão determinados pela RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

**6.9.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**6.9.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**6.9.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**6.9.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

**6.9.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**6.9.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.10.1.** Conforme item 8.4, do Anexo I -Termo de Referência.

#### **6.11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.11.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**6.11.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**6.11.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**6.11.4.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**6.11.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**6.11.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**6.11.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**6.11.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**6.11.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**6.11.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.11.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**6.11.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.11.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.11.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

**6.11.8. Da visita técnica:**

**6.11.8.1.** As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**6.11.8.2.** A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST) para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se em Rua do Paraíso, 127, Bairro Santo Antônio, Município de Juazeiro/BA.

**6.11.8.3.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa (**conforme ANEXO X**), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de

pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar propostas **TÉCNICAS e de PREÇO**, conforme especificações e critérios contidos no **Anexo I – Termo de Referência**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário, total global e seus itens.

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**7.6.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**7.6.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**7.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**7.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.14.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.15.** Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 7.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.17.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 7.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.19.** Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente
- 7.20.** O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009  
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

*BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.*

*1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.*

*2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas*

apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

#### **Referências:**

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

**7.21.** Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

*OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.*

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

### **8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONOMICAS.**

**8.1.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 60% (sessenta por cento) de técnica e 40% (quarenta por cento) de preço.

**8.1.2.** A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NPT = (PT) + (EL * (35/100)) + (ET * (40/100))$$

Sendo:

- PT - Plano de Trabalho;
- EL - Experiência da Licitante;
- ET - Experiência da Equipe Técnica.

**8.1.3.** Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos:

- Plano de Trabalho;
- Experiência da Licitante; e
- Experiência da Equipe Técnica.

**8.1.4.** A classificação dos proponentes far-se-á conforme Anexo I – Termo de Referência.

## **8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.2.1.** A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = (MA / PL) * 100$$

Sendo:

- MA: Média Ajustada
- PL: Preço Total da Licitante

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

## **8.3. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**8.3.1.** O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NFL = (NPT * 0.60) + (NPP * 0.40)$$

**8.3.2.** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.

**8.3.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem sucessiva, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

1. Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, em sessão pública, com a oportunidade de envio de um único lance final e fechado.
2. Avaliação do desempenho contratual prévio: será avaliado o desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação específica.
3. Ações de equidade entre homens e mulheres: será verificada a existência de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
4. Programa de integridade: será avaliado o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) Empresas brasileiras;
  - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.3.4.** Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será realizado por sorteio em reunião pública.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**9.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

**9.4.1.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**9.4.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**9.4.1.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.4.1.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.4.1.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**9.4.1.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.1.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.1.8.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

**9.4.1.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.4.1.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**a)** O Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.3.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**10.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.5.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.6.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.7.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.7.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.13.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**13.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**13.4.** Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.4.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**13.4.2.** Seguro-garantia;

**13.4.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.4.4.** O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

**13.4.5.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

**13.4.6.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**13.5. Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, art. 25, §4º e Decreto Municipal 056/2024, Art. 177):**

**13.5.1.** Tratando-se de contratação de grande vulto, o licitante vencedor deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento aplicável.

**13.5.2.** A comprovação do programa de integridade deverá ser apresentada ao gestor do contrato, por meio de relatório e documentos que demonstrem, no mínimo, a existência de: (i) instância responsável; (ii) canal de denúncias; (iii) código de conduta; (iv) treinamento; (v) procedimentos de due diligence e gestão de riscos.

**13.5.3.** O descumprimento injustificado do disposto nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas no edital e no contrato.

## **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**14.2.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A subcontratação de parte dos serviços será permitida, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá submeter à prévia e expressa anuência da Contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e a comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da Contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a Contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da Contratada principal.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

**16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.3.** O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Considerando o disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital deve prever o critério de reajuste contratual, o qual deve refletir a variação efetiva do custo de produção. Ademais, conforme o art. 2º do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de julho de 1994, adota-se como índice de reajuste o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por ser o indicador que melhor representa a variação efetiva dos custos de produção do objeto licitado.

**17.2.** Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data da proposta, o reajustamento será aplicado com base no INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão feitos em no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

### **19.2. Critérios de pagamentos**

### 19.2.1. Projetos

**19.2.2.** Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:

- Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, sendo possível efetuar medições parciais dos produtos entregues e aprovados conforme a etapa do projeto em curso, e de acordo com o eventograma. O projeto completo refere-se às peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.
- Aprovações: os projetos serão medidos somente após a entrega pela Contratada das aprovações dos projetos nos órgãos competentes (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, DIVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos – COELBA/EMBASA etc).
- As Built: medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

**19.2.3.** Os percentuais de pagamento para cada fase do projeto são:

- a) Projetos Executivos: 70%
- b) Aprovações: 16%
- c) As Built: 14%

### 19.2.2. Execução da Obra

**19.2.2.1.** A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo a não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço. Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

**19.2.2.2.** Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

**20.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

**20.1.2.** A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos seguintes servidores da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES – SOEST**, designados como responsáveis pelo contrato: fiscal do contrato, o Engenheiro Civil **Mario dos Santos Silva**, matrícula nº **44799**, e o gestor do contrato, **José Anderson Fonseca Guimarães**, matrícula nº

**44309**, ou pelo respectivo substituto designado. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**20.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**20.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.2.** Multa;

**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 23.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 23.3.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 23.3.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A sanção prevista na cláusula 23.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5.** A sanção prevista na cláusula 23.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.
- 23.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.7.** A sanção prevista na cláusula 23.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas cláusulas 23.1, 23.3 e 23.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.2.
- 23.9.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 23.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes
- 23.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.
- 23.14.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**24.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

**24.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

**24.16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**24.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 30 de março de 2026.

**VAGNER SOARES SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS ESTRUTURANTES**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS  
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA OZELINA E DA  
DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO/BA.**

**JUAZEIRO/BA**  
**JANEIRO DE 2026**



## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO</b> .....	4
<b>2. LOCALIZAÇÃO</b> .....	4
<b>3. JUSTIFICATIVA</b> .....	5
3.1 Realização da obra .....	5
3.2 Contratação Semi-Integrada .....	6
<b>4. DADOS DO CERTAME</b> .....	7
<b>5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> .....	9
<b>6. CUSTOS ESTIMADOS DA OBRA</b> .....	11
6.1 Informações gerais.....	11
O preço global estimado da obra é público e consta neste Termo de Referência, conforme o item 4, alínea "b". A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária determinada pela Secretaria de Obras Estruturantes do Município de Juazeiro/BA. ....	11
6.2 Informações específicas.....	11
<b>7. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE CERTAME</b> .....	12
<b>8. GARANTIA DA PROPOSTA</b> .....	12
<b>9. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	14
9.1 Proposta Técnica .....	15
9.2 Cálculo da Nota da Proposta Comercial.....	34
9.3 Classificação das Licitantes .....	35
9.4 Qualificação Técnico Profissional e Técnico Operacional .....	36
<b>10. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO</b> .....	40
<b>11. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	40
11.1 Gestão e Fiscalização do Contrato.....	40
11.2 Do Reajustamento Contratual .....	44
11.3 Garantia dos Serviços, Equipamentos e Materiais .....	45
11.4 Obrigações gerais .....	46



11.5 Obrigações de Execução da Contratada.....	48
11.6 Obrigações da Contratante .....	57
11.7 Fiscalização das Obras e Serviços.....	58
11.8 Responsabilidades.....	61
11.9 Medição .....	62



## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à orientação para a contratação semi-integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação de trecho da Avenida Ozelina e da duplicação da Avenida Cristalina, no Município de Juazeiro/BA.

O objeto da contratação envolve o desenvolvimento completo de intervenções na infraestrutura viária, contemplando todas as etapas necessárias, desde a análise preliminar das necessidades locais e elaboração dos projetos executivos de engenharia, até a completa execução e entrega final da obra, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e prazos estabelecidos.

As principais intervenções que definem este objeto incluem:

- Melhorar a infraestrutura viária, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e segurança viária.
- Ampliar a capacidade de tráfego, fluidez e segurança para veículos e pedestres.
- Reduzir impactos ambientais e sociais decorrentes da precariedade das condições atuais.
- Valorizar os espaços públicos e promover o bem-estar da população.

## 2. LOCALIZAÇÃO

As obras e serviços serão executados nas Avenidas Ozelina e Cristalina, no Município de Juazeiro/BA. A Avenida Ozelina necessita de pavimentação adequada, enquanto a Avenida Cristalina demanda duplicação para comportar o fluxo crescente de veículos, tratando-se de importantes eixos viários da cidade.



### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Realização da obra

As Avenidas Ozelina e Cristalina, eixos viários cruciais para o Município de Juazeiro/BA, enfrentam atualmente condições precárias que impactam diretamente a qualidade de vida da população e a dinâmica urbana. A Avenida Ozelina, com sua pavimentação deficiente ou inexistente, gera poeira em períodos secos, afetando a saúde respiratória dos moradores, e lama e buracos em épocas chuvosas, comprometendo a higiene e o acesso a serviços essenciais. A Avenida Cristalina, por sua vez, exibe capacidade insuficiente para o volume de tráfego atual, resultando em congestionamentos e lentidão.

Este cenário acarreta uma série de problemas, como a dificuldade de mobilidade e acessibilidade para veículos e pedestres, elevando os riscos de acidentes e dificultando o transporte público. Além disso, a degradação das vias impõe prejuízos econômicos, com custos adicionais de manutenção de veículos e desvalorização imobiliária, impactando negativamente o comércio local. Do ponto de vista ambiental, a erosão do solo em vias não pavimentadas contribui para o assoreamento de cursos d'água e a degradação ambiental, enquanto a deficiência na drenagem agrava alagamentos.

Diante dessa realidade, a intervenção de pavimentação da Avenida Ozelina e duplicação da Avenida Cristalina justifica-se como uma medida prioritária para promover a requalificação da infraestrutura viária local. Esta ação contribuirá significativamente para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo a incidência de poeira e lama, e aprimorando a fluidez do tráfego. Espera-se, com isso, uma melhoria imediata na segurança viária e no bem-estar da população, o estímulo ao comércio local e o desenvolvimento socioeconômico da região. A obra configura-se, assim, como uma ação de interesse público, alinhada às diretrizes legais, urbanísticas e de planejamento



municipal, que assegurará uma infraestrutura urbana mais eficiente e sustentável para Juazeiro/BA.

### 3.2 Contratação Semi-Integrada

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, preconiza a modalidade de Contratação Semi-Integrada como uma alternativa vantajosa para a execução de obras de engenharia. Esta modalidade permite que a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo e a execução da obra e dos serviços de engenharia sejam concentrados em um único contrato, sendo particularmente eficaz para as obras de pavimentação e duplicação das Avenidas Ozelina e Cristalina.

A Contratação Semi-Integrada se destaca pela centralização da responsabilidade em uma única empresa, que será encarregada tanto da elaboração do projeto executivo quanto da execução da obra. Isso simplifica a gestão contratual, otimiza prazos e custos, e fomenta a inovação, pois a contratada é incentivada a propor soluções técnicas mais eficientes e metodologias inovadoras. A integração das fases de planejamento, projeto e execução minimiza retrabalhos e incompatibilidades, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas.

Ademais, esta modalidade promove a transferência de riscos de projeto executivo e execução para o contratado, protegendo a Administração Pública de eventuais falhas ou omissões que poderiam gerar aditivos e custos adicionais. A responsabilidade integral do contratado pela concepção e execução do projeto favorece a entrega de resultados de alta qualidade e desempenho, assegurando que a infraestrutura viária atenda aos padrões esperados de funcionalidade, durabilidade e segurança. Em suma, a escolha pela Contratação Semi-Integrada alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e inovação preconizados pela Lei nº 14.133/2021, buscando maximizar os benefícios e a qualidade do empreendimento para a comunidade de Juazeiro/BA.



#### 4. DADOS DO CERTAME

a) O prazo para a execução dos serviços constantes no objeto deste termo é de até 6 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

b) O orçamento para a contratação do objeto é de **R\$ 5.187.883,96 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

c) **Critério de escolha:** Técnica e Preço (60% - 40%).

d) **Será permitido consórcio:** a formação de consórcio é uma prerrogativa da administração pública, a ser exercida segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente licitação, a permissão para a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se plenamente, dada a natureza e o vulto do objeto licitado, que envolve a contratação semi-integrada para a elaboração de projetos executivos e a execução das obras de pavimentação da Avenida Ozelina e duplicação da Avenida Cristalina, no Município de Juazeiro/BA. Este empreendimento, por suas características, apresenta considerável complexidade técnica e relevância financeira, demandando expertise multidisciplinar em áreas como engenharia de transportes, drenagem, terraplenagem, pavimentação e urbanismo. A união de empresas em consórcio, ao combinar conhecimentos e experiências diversas, amplia significativamente o universo de licitantes aptos a competir, permitindo que empresas que, individualmente, poderiam não atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para um projeto dessa magnitude, possam fazê-lo em conjunto. Tal medida fomenta a competitividade



e aumenta as chances de a Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, que melhor combine qualidade técnica, inovação e economicidade. Ademais, a formação de consórcios permite o compartilhamento e a mitigação mais eficaz dos riscos inerentes a empreendimentos de engenharia de grande porte, especialmente em regimes semi-integrados que exigem matriz de alocação de riscos, conforme o Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se, pelos motivos expostos, que a permissão de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, eficiência, inovação e segurança jurídica.

e) **Modalidade:** Concorrência.

f) **Regime de contratação:** Contratação Semi-Integrada.

g) **Reajustamento:** considerando o disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital deve prever o critério de reajuste contratual, o qual deve refletir a variação efetiva do custo de produção. Ademais, conforme o art. 2º do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de julho de 1994, adota-se como índice de reajuste o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por ser o indicador que melhor representa a variação efetiva dos custos de produção do objeto licitado.

h) **Subcontratação:** Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25 (vinte e cinco) % do contrato, com a devida anuência do contratante.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação semi-integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação de trecho da Avenida Ozelina e da duplicação da Avenida Cristalina, no Município de Juazeiro/BA. O objetivo é a melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária nessas localidades, que representam intervenções de infraestrutura essenciais para garantir a trafegabilidade de veículos e pedestres, especialmente em regiões que enfrentam carência de estrutura viária adequada e capacidade insuficiente.

A complexidade técnica da intervenção exigirá a adoção de soluções construtivas duradouras, baseadas em normas da ABNT e diretrizes da fiscalização municipal. O comprimento aproximado das intervenções corresponde a 2.220 m na Avenida Ozelina e 700 m na Avenida Cristalina. Adicionalmente, será executada a qualificação da rotatória localizada no encontro da Avenida Ozelina com a Avenida Adolfo Viana, contemplando adequações geométricas, estruturais, de pavimentação e de sinalização, visando a melhoria da fluidez do tráfego e o incremento da segurança viária no referido entroncamento.

Além da pavimentação asfáltica e duplicação, serão executados serviços complementares indispensáveis à funcionalidade e à durabilidade da intervenção. O escopo contempla:

a) Serviços Preliminares: Incluem a instalação do canteiro de obras, limpeza da área, locação topográfica e demolições e retiradas necessárias. Abrangem a sinalização de vias com cones e placas indicativas, fornecimento e instalação de placa de obra, ensaios de granulometria, CBR, limite de liquidez e plasticidade, demolição de pavimentação asfáltica e concreto, remoção de árvores e entrada de energia elétrica, além da carga, manobra e descarga de entulho.



b) Serviços de Terraplenagem: Abrangem a escavação horizontal, regularização e compactação de subleito de solo, e transporte de material.

c) Sub-Base e Base: Consistem na construção de base e sub-base para pavimentação de solo ou brita graduada simples, incluindo transporte. A execução da base e da sub-base será iniciada somente após a conclusão dos serviços de regularização e compactação do subleito, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências estabelecidas pela Fiscalização. O material empregado deverá ser previamente homogeneizado, assegurando-se uma distribuição uniforme das frações de solo e brita por toda a camada.

d) Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): Abrange a execução de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, imprimação e pintura de ligação, incluindo transporte. A pavimentação com o CBUQ será iniciada após a conclusão da imprimação, não podendo haver, entre a realização dos serviços, um lapso temporal superior a sete dias, tampouco o tráfego de veículos sobre a base imprimada, visando garantir a aderência desejada entre o CBUQ e as camadas constituintes do pavimento.

e) Urbanização: Inclui o assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, e execução de sarjeta de concreto usinado.

f) Sinalização Horizontal e Vertical: Engloba a pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva, pintura de setas e zebração termoplástico, e sinalização permanente vertical com placa octogonal de aço. A sinalização viária é um componente essencial para a segurança e organização do trânsito, devendo ser implementada de acordo com as normas brasileiras.

g) Drenagem Superficial: Abrange o fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD, escavação e aterro mecanizado de valas,



preparo de fundo de vala, construção de boca de lobo simples e combinada, e dreno profundo. No que diz respeito ao escoamento e direcionamento das águas pluviais, optou-se por adotar como solução técnica o escoamento superficial das águas da chuva, que ocorrerá através da superfície do pavimento, o qual será delimitado por guias de meio-fio.

h) Projetos: Incluem o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, projeto de terraplenagem e geométricos de vias, projeto de pavimentação, projeto de sinalização vertical e horizontal, e projeto de drenagem pluvial simples (micro e macrodrenagem).

Todos os serviços deverão ser realizados conforme os projetos executivos elaborados pela Contratada e aprovados pela Contratante, as orientações da fiscalização e os requisitos técnicos aplicáveis, assegurando qualidade, resistência estrutural, funcionalidade e mínima necessidade de manutenção corretiva a curto e médio prazo.

## 6. CUSTOS ESTIMADOS DA OBRA

### 6.1 Informações gerais

O preço global estimado da obra é público e consta neste Termo de Referência, conforme o item 4, alínea "b". A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária determinada pela Secretaria de Obras Estruturantes do Município de Juazeiro/BA.

### 6.2 Informações específicas

Os valores globais que deram origem à planilha referencial foram elaborados por metodologia expedita com base em tabelas de preços oficiais (SINAPI, ORSE, CUB) e anteprojeto proposto, em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133/2021.



## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE CERTAME

a) As obras e os serviços a serem executados pela contratada encontram-se especificados no anteprojeto e na descrição da solução, partes integrantes deste Termo de Referência, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos na execução dos serviços, e devem obrigatoriamente ser seguidos na elaboração dos projetos e execução da obra.

b) Para as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, foram criadas, no contrato administrativo, cláusulas específicas objetivando a garantia da obra e dos serviços, tanto no que é pertinente ao ressarcimento do erário em caso de danos, como também a qualidade dos trabalhos realizados.

c) A estética do projeto encontra-se descrita no anteprojeto e nos anexos a este termo.

d) O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 8. GARANTIA DA PROPOSTA

a) Será exigida garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

b) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso;



c) Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

e) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

f) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município a fim de obter as orientações necessárias para a sua devida efetivação;

g) Seguro-garantia;

h) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

i) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

j) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

k) Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

Para efeito de julgamento de Técnica, serão considerados os seguintes fatores:

**Índice Técnico (IT)** – Proposta Técnica (Fator de ponderação: 60%).

- Plano de Trabalho – PLT – máximo 25 pontos
- Comprovação de acervo técnico da experiência da Licitante – máximo 35 pontos
- Comprovação de acervo técnico da equipe técnica da Licitante – máximo 40 pontos

Para efeito de julgamento da Proposta de Preço, será considerado:

**Índice de Preço (IP)** – Proposta de Preço (Fator de ponderação: 40%).

Para efeito de julgamento da vencedora, será considerado:

### **Avaliação Final.**

Após a análise de todas as propostas, será elaborada uma lista de classificação das empresas licitantes com base na Avaliação Final.

Para efeitos de PROPOSTA TÉCNICA, a empresa deverá apresentar apenas uma pasta digital compactada contendo toda a documentação necessária para análise da proposta, que servirá para análise de todos os lotes os quais a empresa deseja concorrer.

Para efeitos de PROPOSTA DE PREÇO, a empresa deverá apresentar apenas uma pasta digital compactada contendo toda a documentação necessária para análise da proposta, incluindo as CARTAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



### 9.1 Proposta Técnica

a) A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do Índice Técnico – IT, que será realizado com base nos dados contidos nos documentos comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame. A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante em otimizar e detalhar o Projeto Básico fornecido pela Contratante, bem como em elaborar o Projeto Executivo e executar a obra com excelência.

b) Considerar-se-á como documento comprobatório para obtenção de pontuação para o Índice Técnico, o Atestado emitido acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente, relativo à pessoa jurídica e ao profissional que esteja vinculado à licitante na ocasião de apresentação da proposta.

c) Considerar-se-ão execução de obras e serviços com finalidade de pavimentação e duplicação viária as obras executadas pela Empresa licitante e seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), quando membros da empresa.

d) Não serão aceitas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem o acompanhamento do seu respectivo atestado técnico registrado no CREA ou CAU para a obtenção da pontuação da proposta técnica, para nenhum item constante da Tabela de Proposta Técnica, seja técnico-profissional ou técnico-operacional.

e) Será admitida para a comprovação da experiência da equipe técnica do licitante a apresentação de ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional integrante do quadro da empresa, não havendo a necessidade de estar em nome também da empresa licitante.



f) Para a comprovação da experiência da licitante deverá ser apresentando a ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional e da empresa licitante que participará do certame.

g) Para a comprovação de experiência da equipe técnica, será aceito a apresentação de certificados de cursos que atendam ao especificado na Tabela E, devendo o certificado ser em nome do profissional com vínculo na empresa licitante.

h) A documentação comprobatória utilizada para habilitação da licitante, poderá ser usada para obtenção de pontos no Índice Técnico, conforme o caso, desde que faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.

i) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional do detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data do recebimento das propostas da licitação divulgada na publicação em Diário Oficial do Município, com reconhecimento de firma das assinaturas.
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



j) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as seguintes tabelas abaixo, além da documentação solicitada:

**QUADRO 1 - PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA:**

Quadro 1						
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE JULGAMENTO						
Nº DE ORDEM	CERTIDÃO E PÁGINA	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (nome e CNPJ)	SERVIÇOS	U N D	Q T D
EDITAL:		DATA:	NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						

**QUADRO 2 - PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

Quadro 2					
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ADAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (AIS) DETENTOR DO ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE JULGAMENTO					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E/OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (nome e CNPJ)	CERTIDÃO
		INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			



**QUADRO 3 - PARA A VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Quadro 3				
RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME	FUNÇÃO	VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

**Observação:**

Vinculação (I)	Regime (II)
1 – Acionista	1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva
2 – Sócio	2 - Tempo Integral
3 – Empregado CLT	3 - Tempo Parcial
4 – Autônomo	4 - Outros (especificar)
5 – Diretor	

**9.1.1 Apresentação da Proposta Técnica**

Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão Especial de Avaliação Técnica, a Proposta Técnica deverá ser apresentada digitalmente no formato ABNT A4, na fonte Arial, corpo 11, de acordo com o seguinte roteiro:

- Plano de Trabalho;
- Experiência da Licitante;



- Experiência da Equipe Técnica.

De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para sua melhor análise e julgamento.

No tópico relativo ao **Sumário** deverá ser apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

O tópico relativo à **Apresentação** deverá conter texto em formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.

O tópico relativo ao **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem esse limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Plano de Trabalho.

A **Experiência da Licitante** deverá ser avaliada através da comprovação da licitante possuir em seu nome, na data da licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, específicos de prestação de serviços objeto do edital.

A **Experiência da Equipe Técnica** será avaliada por meio de Certidões fornecidas por meio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, específicos de prestação de serviços objeto do edita bem como de certificados de instituições reconhecidas



pelo Ministério da Educação (MEC) ou instituições competentes, para o caso da comprovação dos cursos, especializações e pós-graduações da equipe.

As Propostas Técnicas serão analisadas, nos tópicos Plano de Trabalho, Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

**TABELA A – QUESITOS**

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA
2	PLANO DE TRABALHO	25
3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	35
4	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	40

### 9.1.2 Definição de Parâmetros e Critérios de Avaliação para o Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho

#### 9.1.2.2 Plano de Trabalho

Na parcela PLT, 100% de aproveitamento equivale a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme distribuição dos pontos indicada no QUADRO 4.

A licitante deverá apresentar proposta técnica para execução dos serviços previstos no escopo. O formato da apresentação deverá preferencialmente respeitar a sequência do QUADRO 4, adotar texto itemizado, expor de forma objetiva e utilizar tabelas e gráficos, limitando-se ao tema.

A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções, inovações etc., apresentadas pelas licitantes nesta parcela serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas em projeto e obra à empresa vencedora, devendo, portanto, serem tratadas com conhecimento de causa e compromisso. A proposta apresentada deverá estar compatível com as



etapas e prazos de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico.

Nos itens relativos a Melhoria de Performance - Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade as licitantes deverão apresentar propostas que ofereçam vantagens em qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável para a administração pública na execução dos serviços do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas fases de construção e de operação, considerando os requisitos dispostos no QUADRO 4, com justificativa e comprovação e/ou exposição das vantagens para cada item atendido. Essas propostas serão aceitas ou não, mediante avaliação da Secretaria de Obras Estruturantes e desde que estejam em perfeita consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.

Para propostas que envolvam a melhoria de performance da urbanização da orla com utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

- Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de Referência;
- Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com as obras a serem executadas explicando exatamente onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

Todas as propostas técnicas apresentadas pelas Licitantes para atender ao Plano de Trabalho serão avaliadas com atribuição de pontuação especificada para cada um dos itens requisitados no QUADRO 4 a seguir, sendo que a nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do referido quadro:



<b>QUADRO 4 - 1ª PARTE – PLANO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA</b>				
<b>Área de avaliação</b>		<b>Pontuação</b>		
		<b>Não Pontuado</b>	<b>Parcial</b>	<b>Máxima</b>
1. Planejamento de Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle.	1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**)	0	Cada item atendido receberá 1,25 pontos	2,5
	1.1.1. Apresentar análise do Projeto Básico de referência			
	1.1.2. Apresentar os desafios dos projetos e da execução das obras de pavimentação			
	1.2. Apresentar a metodologia de planejamento e controle para elaboração de projeto e execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**)	0	1,25	2,5
	1.3. Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, correlacionando: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	1,5
	1.3.1. Com a coordenação da elaboração dos projetos de engenharia;			
1.3.2. Com a compatibilização dos projetos de engenharia.				
2. Planejamento dos Projetos e da Obra - Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos.	2.1. Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	2,5
	2.1.1. A estrutura física;			
	2.1.2. A equipe permanente;			
	2.1.3. As instalações;			
	2.1.4. Os equipamentos			
	2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.			
	2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando:	0	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	2
	2.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);			



	2.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.			
3. Planejamento dos Projetos e da Obra - Plano de Ataque	Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	2
	3.1. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos;			
	3.2. Metodologia para dimensionamento das equipes.			
4. Planejamento dos Projetos e da Obra - Canteiro de Obras	A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras (**). (até 2 medidas mitigadoras indicadas serão pontuadas)	0	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	2
<b>Total QD1 - 1ª PARTE</b>				<b>15</b>

**QUADRO 4 - 2ª PARTE – PLANO DE TRABALHO – ITEM 5 - AVALIAÇÃO DA MELHORIA DE PERFORMANCE - UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES / INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS / TÉCNICAS E DE SUSTENTABILIDADE**

Área de avaliação	Pontuação		
	Não Pontuado	Parcial	Máxima
5.1. Apresentar para a obras de pavimentação propostas de melhorias e soluções inovadoras. (*) Das propostas apresentadas, até 5,0 serão pontuadas, para as obras de pavimentação integradas.	0	Cada proposta 100% atendida receberá até 2,00 pontos	10
<b>Total QD1 - 1ª PARTE</b>			<b>10</b>
<b>Total, QD1 - (1ª PARTE + 2ª parte)</b>			<b>25</b>



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO 1
(* ) – Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho
Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:
a) Pontuação Máxima: atendimento a todos os itens;
b) Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;
c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.
(** ) – Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho

A avaliação dos planos de trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando essencialmente à existência das informações, no que diz respeito aos aspectos técnicos da exposição, sem ater-se as questões de cunho subjetivo, avaliando as propostas quanto à coerência e consistência do conteúdo apresentado em relação ao solicitado, considerando:

a) **Pontuado**: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema;

b) **Não pontuado**: Não apresentação do item ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido.

(\*\*\*) – Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

a) **Pontuação Máxima**: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;

b) **Pontuação Parcial**: não aplicável;

c) **Não pontuado**: não atendimento a qualquer um dos itens.

- **Detalhamento das áreas de avaliação do Plano de Trabalho**



A licitante deverá demonstrar, em seu **Plano de Trabalho**, o conhecimento e a capacidade de **gerenciar um projeto integrado de pavimentação**, considerando as particularidades da Contratação Semi-Integrada e as melhores práticas de engenharia e urbanismo.

### **I. Planejamento do Projeto e Obra - Metodologia, Execução e Controle**

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

a) Apresentar análise do Projeto Básico de referência, além dos desafios a serem enfrentados durante a execução dos projetos e das obras com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto;

b) Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da Contratada envolvidos no processo e dos representantes da Contratante, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;

c) Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará):

- Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;



- Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.

## II. Planejamento do Projeto e Obra – Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos

A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

a) Estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:

- A estrutura física;
- A equipe permanente;
- As instalações;
- Os equipamentos;
- Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.

b) Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:

- Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);
- Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.

## III. Planejamento do Projeto e Obra – Plano de ataque do Projeto e Obra

A Licitante deverá apresentar plano de ataque do projeto e obras com os seguintes itens:



- Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto executivo até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos “As Built”, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;

- Metodologia e dimensionamento das Equipes, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras.

#### **IV. Planejamento do Projeto e Obra – Canteiro de obras**

A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais provocados pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras.

#### **V. Melhoria de Performance - Soluções / Inovações tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade**

Pontuação:

##### **1. Diminuição do prazo de execução:**

- Em no mínimo 15 (quinze) dias: 1,00 (um) ponto;
- Em no mínimo 30 (trinta) dias: 2,00 (dois) pontos;

Esta ação só será validada com a apresentação de um Cronograma de Estudo de Prazos feito através do Método do Caminho Crítico - CPM (Critical Path Method), que demonstre claramente a viabilidade da proposta apresentada.

##### **2. Trabalhos em períodos chuvosos (utilização de material granular/drenante: rachão, areia e/ou brita graduada tratada):**



- Alteração de sub-leito + sub-base: 1,00 (um) ponto;
- Alteração de sub-leito + sub-base + base: 2,00 (dois) pontos;

**3. Inovações na concepção dos projetos executivos e/ou na metodologia de execução das obras, com garantia de melhoria da performance do empreendimento de pavimentação e duplicação de avenidas, no (s) quesito (s):**

- Sim ( ) **Inovação na concepção de projetos de pavimentação: 0,50 pontos;**

*Exemplos de inovação:* Propostas de novas técnicas de dimensionamento de pavimentos, uso de materiais asfálticos modificados com desempenho superior, soluções para redução de ruído ou aumento da vida útil do pavimento, otimização da geometria viária para melhor fluidez do tráfego.

- Sim ( ) **Inovação na concepção de projetos de terraplenagem: 0,50 pontos;**

*Exemplos de inovação:* Métodos otimizados de movimentação de terra com menor impacto ambiental, soluções inovadoras para estabilização de subleito em condições geotécnicas desafiadoras, uso de geossintéticos ou outras tecnologias para reforço de aterros e cortes.

- Sim ( ) **Inovação na execução de rede de drenagem: 0,40 pontos;**

*Exemplos de inovação:* Proposição de sistemas de drenagem sustentável (SUDS), uso de materiais drenantes avançados, técnicas construtivas que minimizem a necessidade de manutenção, soluções para captação e tratamento de águas pluviais.

- Sim ( ) **Inovação na metodologia de execução de obras de pavimentação asfáltica: 0,60 pontos;**



*Exemplos de inovação:* Técnicas de reciclagem de pavimento (in situ ou ex situ), uso de equipamentos de alta performance para maior precisão e rapidez na aplicação, otimização de processos construtivos para redução de prazos e custos, controle de qualidade avançado na aplicação do asfalto.

Estas alternativas só serão validadas se acompanhadas no mínimo de um memorial descritivo detalhado, anteprojeto específico ou parte do projeto executivo que demonstre a inovação proposta e seus benefícios para o empreendimento.

#### **4. Inovações na execução das obras de pavimentação e duplicação de avenidas e respectivo acompanhamento, no(s) quesito(s):**

- Sim ( ) **(A) Monitoramento avançado das frentes de execução dos serviços: 0,50 pontos;**
- Sim ( ) **(B) Implantação de Laboratório de Controle Tecnológico no Canteiro de Obras: 0,50 pontos;**
- Sim ( ) **(C) Instalação de canal de comunicação para interação com a comunidade: 0,50 pontos;**
- Sim ( ) **(D) Implementação de tecnologias ou metodologias complementares para otimização da execução ou monitoramento da qualidade das obras: 0,50 pontos;**

Informações Mínimas para validação destas alternativas:

- **(A) Monitoramento avançado das frentes de execução dos serviços:**
  - Layout com indicação dos pontos de instalação de câmeras para monitoramento, anteprojeto demonstrando que toda a área relevante dos serviços está sendo coberta e monitorada, com capacidade de gravação das imagens.
- **(B) Implantação de Laboratório de Controle Tecnológico no Canteiro de Obras:**



- Layout da instalação do laboratório no canteiro de obras e relação detalhada dos equipamentos a serem disponibilizados para testes e ensaios de materiais (solos, agregados, misturas asfálticas, etc.), com indicação das normas técnicas a serem seguidas.
- **(C) Instalação de canal de comunicação para interação com a comunidade:**
  - Termo de compromisso detalhando o meio de comunicação (ex: totem interativo, aplicativo, linha telefônica dedicada) e o plano de gestão para recebimento e tratamento de críticas, sugestões e informações da comunidade durante a execução das obras.
- **(D) Implementação de tecnologias ou metodologias complementares para otimização da execução ou monitoramento da qualidade das obras:**
  - Memorial descritivo detalhado da tecnologia ou metodologia proposta (ex: uso de drones para levantamento topográfico e acompanhamento de volume, softwares de gestão de qualidade em tempo real, sistemas de posicionamento global para controle de equipamentos), com indicação dos ganhos esperados em eficiência, precisão ou qualidade.

**5. Implementação de ações de sustentabilidade e programas sócio-ambientais, durante a execução do empreendimento e respectivo acompanhamento, no(s) quesito(s):**

- Sim ( ) ( A ) 0,50 pontos;
- Sim ( ) ( B ) 0,50 pontos;
- Sim ( ) ( C ) 0,50 pontos;
- Sim ( ) ( D ) 0,50 pontos;



(A) Reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas, para trabalhadores residentes da região – Termo de Compromisso para pontuar.

(B) Disponibilizar, no Canteiro ou em área adjacente, programa de alfabetização p/ os colaboradores – demonstrar em layout do canteiro

(C) Promover a reciclagem e reutilização de materiais da construção civil, no Canteiro – Termo de Compromisso para pontuar.

(D) Propor e implantar, área de convivência/lazer para a Comunidade, adjacente ou no Empreendimento – Termo de Compromisso para pontuar.

### *9.1.3 Definição de Parâmetros e Critérios de Avaliação para as Experiências da Licitante e da Equipe Técnica*

#### 9.1.3.1 Experiência da Licitante

No julgamento da Experiência da Licitante, será atribuída pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sobre a experiência da empresa em serviços realizados em áreas urbanas, conforme será listado abaixo.

No caso da Experiência da Licitante, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com o disposto na tabela abaixo, cujo produto constitui-se em critério de qualificação no julgamento desse item.



**TABELA B – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

ITEM	SERVIÇO	UNID	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Execução de projetos de pavimentação	m <sup>2</sup>	1 ponto a cada 625 m <sup>2</sup>	40
2	Execução de projetos de terraplenagem	m	1 ponto a cada 1.250 m <sup>2</sup>	20
3	Execução de rede de drenagem	m	1 ponto a cada 100 m de rede	20
4	Execução de obras de pavimentação asfáltica	un	1 ponto a cada 1.000 m <sup>2</sup>	20
TOTAL				100

#### 9.1.3.2 Experiência da Equipe Técnica

No julgamento da Experiência da Equipe Técnica, será atribuída pontuação de no máximo 40 (quarenta) pontos, aos profissionais que apresentarem comprovação conforme detalhado abaixo:

**TABELA C – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	REQUISITO	NOTA
1	01 (um) profissional com experiência comprovada na coordenação de equipes responsáveis pela elaboração de projetos e pela execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo área mínima de 20.000 m <sup>2</sup>	15
2	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projetos de terraplenagem, abrangendo área	20



	mínima de 20.000 m <sup>2</sup>	
4	01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de planilha orçamentária detalhada para obras de pavimentação, abrangendo área mínima de 20.000 m <sup>2</sup>	10
5	01 (um) Engenheiro Civil, com experiência comprovada na elaboração de projetos geométricos e de pavimentação, abrangendo área mínima 20.000 m <sup>2</sup>	25
6	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na execução de obras de pavimentação asfáltica com no mínimo 20.000 m <sup>2</sup>	20
7	01 (um) Engenheiro Civil, com experiência comprovada na elaboração de projetos de drenagem com no mínimo 2.000 m	10
TOTAL		100

#### 9.1.4 Cálculo da Nota da Proposta Técnica

A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NPT = (PT) + (EL * (35/100)) + (ET * (40/100))$$

Sendo:

- PT - Plano de Trabalho;



- EL - Experiência da Licitante;
- ET - Experiência da Equipe Técnica.

Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos; Plano de Trabalho; Experiência da Licitante; e Experiência da Equipe Técnica.

## 9.2 Cálculo da Nota da Proposta Comercial

A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21. A Proposta Comercial deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

- Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa;
- Planilhas Demonstrativas do Preço Proposto e detalhamento do BDI conforme modelo do apêndice;

Deverão ficar perfeitamente definidos:

- Preço Total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo constante do Edital;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da reunião de abertura da licitação, devidamente consignado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que



apresentarem objeto diferente daquele constante do edital, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais.

A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = (MA / PL) * 100$$

Sendo:

- MA: Média Ajustada
- PL: Preço Total da Licitante.

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

### 9.3 Classificação das Licitantes

O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NFL = (NPT * 0.60) + (NPP * 0.40)$$



A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.

#### 9.4 Qualificação Técnico Profissional e Técnico Operacional

##### 9.4.1 Da Equipe Técnica

A Contratada deverá dispor em seu quadro permanente, ou comprovar vínculo profissional, de equipe técnica mínima qualificada para a execução das obras, conforme a complexidade do objeto. A equipe técnica mínima exigida para a direção e execução das obras de pavimentação e duplicação viária será composta por:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	1
ARQUITETO	1

A comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe técnica deverá ser apresentada na fase de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social; registro na certidão da empresa no CREA/CAU como Responsável Técnico; ou declaração de contratação futura, datada até a finalização do processo licitatório, do profissional detentor dos atestados apresentados, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

##### 9.4.2 Da documentação para Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:



- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação e indique objeto social compatível.
- No caso de registro ou inscrição em outra jurisdição, o documento deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia, na fase de contratação.
- É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.
- Apresentação de comprovação que a licitante possui e/ou possuirá em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) listado(s) na Tabela A, registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica da execução da obra ou serviços de características semelhantes para fins de contratação, em uma das formas a seguir:
  - Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Certidões ou atestados, emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem capacidade técnico profissional e técnico operacional na execução de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior a 50% dos quantitativos da Tabela G.



Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

<b>TABELA B - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QNT TOTAL</b>	<b>50% QNT TOTAL</b>
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	879,96	439,98
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	4.084	2.042
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	6.762	3.381
4	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	21.999	10.999,5
5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM	M3	2.708,4	1.354,2
6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM	M3	961,54	480,77
7	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0MPA	M2	1.104	552
8	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	3.300	1.650

Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.



As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST) para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se em Rua do Paraíso, 127, Bairro Santo Antônio, Município de Juazeiro/BA.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

A licitante deverá apresentar declaração formal e expressa, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra e elaboração dos projetos;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.



A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

## 10. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Em conformidade com o Art. 22, § 3º, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, este edital e o contrato dele decorrente contemplarão uma Matriz de Alocação de Riscos, que definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e será observada na solução de eventuais pleitos das partes.

A Matriz de Alocação de Riscos, que será enviada em anexo, detalhará os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre o Contratante e o Contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou daqueles a serem compartilhados. A alocação considerará a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

A Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST) manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos desta Secretaria. A fiscalização da elaboração dos projetos ficará a cargo da própria SOEST.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos



recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido pela SOEST.

O gestor do contrato, será o servidor José Anderson Fonseca Guimarães, matrícula nº 44309, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

1. analisar a documentação que antecede o pagamento;
2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
5. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Mário dos Santos Silva, matrícula nº 44799, CPF 005.949.875-75, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da SOEST, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica do serviço, em função das disposições deste Termo de Referência.



A fiscalização solicitará em tempo hábil a seus superiores hierárquicos as decisões e providências que extrapolarem a sua competência, para a adoção de medidas convenientes.

A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

Será designado servidor e o seu respectivo suplente, incumbido de atestar o recebimento e a execução dos serviços objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o contrato, por meio de notificação à CONTRATADA, onde se determine as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados pela fiscalização.

A fiscalização analisará e aprovará o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos.

A fiscalização solicitará a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução e fiscalização do contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos respectivos serviços.



O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

Reserva-se à Secretaria de Obras Estruturantes, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte no seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento do serviço que não seja executado em conformidade com a solicitação.

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei nº 14.133/21, no que couber.



O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;
- Exercer rigoroso controle sobre os serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos e da proposta de preços da CONTRATADA.
- À CONTRATANTE caberá aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar, encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora.

#### 11.2 Do Reajustamento Contratual

Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data da proposta, o reajustamento será aplicado com base no INCC – Índice Nacional do Custo da Construção.



### 11.3 Garantia dos Serviços, Equipamentos e Materiais

Independentemente da vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar garantia aos serviços, equipamentos utilizados e materiais aplicados, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:

- Período de garantia para equipamentos que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
- Período de garantia para materiais que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
- Período de garantia para serviços de manutenção: 03 meses (considerando o serviço especificamente realizado e efetivamente pago), em razão da sua natureza durável. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se quando ficar evidenciado o defeito;
- Período de garantia para a obra de pavimentação e duplicação viária: 05 anos, conforme Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021, para solidez e segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE;

O CONTRATADO fica obrigado a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente à sua escolha;

- Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- Descontar da garantia contratual as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.



O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia;

As peças de reposição deverão ser originais e não serão aceitas peças ou componentes reconicionados;

Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção no material/equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, assumir durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, assumir a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

#### 11.4 Obrigações gerais

##### 11.4.1 Da Contratada

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela SOEST / PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA;
- Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;



- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras.

#### *11.4.2 Equipe Técnica*

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e quantidade, conforme listado na Tabela F deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência indicados na Tabela F, providenciar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

#### *11.4.3 Plano de Ataque dos Serviços*

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

- Localização e organização dos canteiros de obra;
- Frentes de serviços;
- Sequência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos



serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.

#### 11.5 Obrigações de Execução da Contratada

A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

Somente com a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra, estando limitado este percentual a 25% dos serviços da obra.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações;



vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.;

A CONTRATADA deverá apresentar layout do modelo de fardamento dos funcionários da obra à comissão de fiscalização em formato digital, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:

- Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a CONTRATADA se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por



escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

- Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações;
- Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
  - Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
  - Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após sua conclusão;

No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;



A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;



Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o seu objetivo. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;



Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.



Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

Executar os serviços dentro do prazo contratado;

Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;



Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;



A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

#### 11.6 Obrigações da Contratante

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

Proporcionar todas as condições necessárias para que o(s) licitante(s) vencedor(es) possa(m) cumprir o objeto desta licitação;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;



Atestar a execução do contrato;

Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

#### 11.7 Fiscalização das Obras e Serviços

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A execução dos serviços será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos projetos a ser definido pela SOEST, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.

O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO.

Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.



A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências.

A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.



No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### 11.8 Responsabilidades

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;



A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com os respectivos órgãos competentes, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratadas;

As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

#### 11.9 Medição

As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
- Unidade Orçamentária: 08.08.000 - SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS
- Projeto/Atividade: 15.451.017.2173 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E BENS DE USO COMUM
- Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Fonte do recurso: 1500



Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição, cronograma, relatório fotográfico e memória de cálculo, contendo todas as etapas do processo executivo.

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

#### 11.9.1 Critérios de Pagamentos

##### 11.9.1.1 Projetos

Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no cronograma e etapas de projeto executivo da seguinte forma:

Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, sendo possível efetuar medições parciais dos produtos entregues e aprovados conforme a etapa do projeto em curso, e de acordo com o cronograma. O projeto completo refere-se às peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.

Aprovações: os projetos serão medidos somente após a entrega pela Contratada das aprovações dos projetos nos órgãos competentes (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, DIVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos – COELBA/EMBASA etc).



As Built: medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

Os percentuais de pagamento para cada fase do projeto são:

- 1.2) Projetos Executivos: 70%
- 1.3) Aprovações: 16%
- 1.4) As Built: 14%

#### 11.9.1.2 Execução da Obra

A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo a não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço. Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

#### 11.9.1.3 Aceitabilidade

A aceitabilidade dos projetos, obra e serviços está condicionada à correta execução dos projetos de arquitetura e engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, aos requisitos



impostos pelas normas vigentes da ABNT e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA.

**Larissa Kelly de Almeida Moura**  
Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA  
Matrícula nº 47688

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Juazeiro/BA, 23 de janeiro de 2026

**Vagner Soares Souza**  
Secretário de Obras Estruturantes  
Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA  
Matrícula nº 44222



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3826-60E2-5B31-594C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 11/03/2026 16:35:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA (CPF 007.XXX.XXX-94) em 11/03/2026 16:47:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3826-60E2-5B31-594C>



## APÊNDICE A

### MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

A presente Matriz de Alocação de Riscos, em conformidade com o Art. 22, § 3º, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, define o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e será observada na solução de eventuais pleitos das partes. Este documento detalha os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre a Contratante (Administração Pública) e a Contratada (empresa de engenharia), mediante indicação daqueles a serem assumidos por cada parte ou a serem compartilhados. Considerando que a contratação se dará sob o regime semi-integrado, a Administração Pública fornecerá o Projeto Básico completo e aprovado, que servirá como base para a elaboração dos projetos executivos e a subsequente execução das obras. Dessa forma, os riscos associados a falhas ou omissões no Projeto Básico fornecido são de responsabilidade da Contratante. Por outro lado, a Contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo e pela execução da obra, assumindo os riscos inerentes a essas fases, conforme Art. 6º, inciso XXXIII, e Art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A alocação de riscos considera a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo, visando a maximizar a eficiência e a economicidade da contratação.

A seguir, detalha-se a Matriz de Alocação de Riscos, organizada por macroserviço e item de serviço, com a descrição do risco, sua materialização, probabilidade, impacto, prioridade, estratégias de mitigação e a alocação de responsabilidade.

### OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA OZELINA E DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Fase Preparatória (Planejamento e Licitação)	Definição do Objeto e Orçamento	Operacional/Projeto	Inadequação dos Requisitos Técnicos	Definição vaga ou incompleta dos requisitos técnicos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).	Média	Alto	Alta	Rigorous detalhamento dos requisitos no ETP e TR, especificações técnicas claras, utilização do anteprojeto de referência, descrição clara da solução, conforme Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Definição do Objeto e Orçamento	Financeiro/Projeto	Subdimensionamento do Orçamento	Estimativa de custos abaixo do valor de mercado ou com falhas metodológicas.	Média	Alto	Alta	Estimativa de valor baseada em referências oficiais (SINAPI, ORSE, CUB), revisão orçamentária pré-licitação, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Processo Licitatório	Mercado/Processual	Baixa Competitividade	Poucas propostas ou propostas com preços elevados devido a requisitos restritivos ou falta de interesse.	Média	Médio	Média	Ampla divulgação do edital, clareza nos requisitos de qualificação, adoção do critério "Técnica e Preço" (60%-40%) para atrair empresas qualificadas, conforme Art. 11, II e Art. 33, IV da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Processo Licitatório	Legal/Processual	Impugnações e Recursos Administrativos	Contestações ao edital ou ao resultado da licitação por parte dos licitantes.	Média	Médio	Média	Elaboração clara e precisa do edital, respostas fundamentadas e tempestivas às impugnações e recursos, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Processo Licitatório	Regulatório/Processual	Não Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)	A contratação não está formalmente incluída no PCA.	Baixa	Baixo	Baixa	Formalização da inclusão no PCA, conforme previsto no ETP e Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Elaboração de Projetos (Contratação Semi-Integrada)	Projeto/Técnico	Falhas ou Omissões no Projeto Básico fornecido	Modificações nos projetos básico decorrentes de falhas ou omissões da Contratante.	Média	Alto	Alta	A Contratante, responsável pelo Projeto Básico, deve garantir estudos e levantamentos aprofundados. A Contratada, ao elaborar o Projeto Executivo, deve verificar e reportar inconsistências no Projeto Básico, conforme Art. 6º, XXXIII e Art. 46, § 5º da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE

Projetos Básico e Executivo	Elaboração de Projetos (Contratação Semi-Integrada)	Projeto/Técnico	Falhas ou Omissões no Projeto Executivo (elaborado pela Contratada)	Modificações nos projetos executivo decorrentes de falhas ou omissões da Contratada.	Média	Alto	Alta	A Contratada é responsável pela elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo, assumindo os riscos associados a falhas ou omissões em sua parte do projeto. A Administração aprova a adequação do Projeto Executivo aos parâmetros do Projeto Básico fornecido, conforme Art. 6º, XXXIII e Art. 46, § 3º da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATADA
	Elaboração de Projetos (Contratação Semi-Integrada)	Legal/Técnico	Inadequação dos Projetos a Normas/Condicionantes	Projetos não atendem a condicionantes ambientais, leis de uso do solo, código de obras ou normas técnicas vigentes.	Média	Alto	Alta	A Contratada deve garantir a conformidade dos projetos com todas as normas e condicionantes vigentes, conforme Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATADA
	Elaboração de Projetos (Contratação Semi-Integrada)	Contratual/Projeto	Alterações de Projeto por Solicitação da Contratante	Reprogramação de serviços, necessidade de termo aditivo.	Baixa	Médio	Média	Análise prévia e justificada das alterações, formalização via termo aditivo, com reequilíbrio econômico-financeiro se for o caso, conforme Art. 124, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
Canteiro de Obras e Mobilização	Canteiro de Obras e Mobilização	Operacional/Logístico	Inadequação das Instalações do Canteiro	Layout do canteiro inadequado, interferências com tubulações/cabeamentos, ou outras infraestruturas.	Média	Médio	Média	A Contratada deverá efetuar avaliação prévia das condições locais e adequar suas construções provisórias.	CONTRATADA
	Canteiro de Obras e Mobilização	Legal/Regulatório	Atraso na Obtenção de Alvarás e Licenças	Demora na obtenção do alvará de construção e outras autorizações (ambientais, concessionárias).	Média	Alto	Alta	A Contratada deverá providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços.	CONTRATADA
	Canteiro de Obras e Mobilização	Externo/Operacional	Atraso nas Ligações Provisórias de Serviços Públicos	Demora das concessionárias (água, luz, telefonia) para realizar as ligações provisórias no canteiro.	Média	Médio	Média	A Contratada deverá planejar com antecedência as solicitações e diligenciar junto às concessionárias.	CONTRATADA
Execução da Obra (Contratação Semi-Integrada)	Riscos Geotécnicos	Geotécnico/Projeto	Características geológicas/geotécnicas desfavoráveis não investigadas ou não previstas em sondagens no Projeto Básico fornecido.	Custo adicional por divergência com o projeto básico, necessidade de soluções mais caras, acréscimo de quantitativo de serviços, atraso na obra.	Baixa	Alto	Alta	A Contratante, responsável pelo Projeto Básico, deve garantir estudos geológicos, prospecções e sondagens. A Contratada, ao elaborar o Projeto Executivo, deve verificar e reportar inconsistências no Projeto Básico, conforme Art. 6º, XXXIII e Art. 46, § 5º da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Segurança e Meio Ambiente	Segurança/Operacional	Acidentes de Trabalho ou Sistema de Segurança Inadequado	Danos causados por acidentes de trabalho ou falhas no sistema de segurança do canteiro de obras.	Média	Alto	Alta	Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança do trabalho, uso de EPIs e EPCs, contratação de seguro garantia.	CONTRATADA
	Segurança e Meio Ambiente	Ambiental/Regulatório	Não Cumprimento de Condicionantes Ambientais	Desconformidade com as exigências do licenciamento ambiental ou falhas na gestão de resíduos.	Média	Alto	Alta	Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), apresentação de planos de saúde e higiene do trabalho, conforme Art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATADA
Fornecimento e Logística	Logístico/Operacional	Perda ou Perecimento de Materiais	Danos ou perda de materiais de construção por culpa da Contratada ou eventos da natureza.	Aumento de custos de execução, atrasos para aquisição de novos bens.	Média	Médio	Média	Instituição de programa de aquisições de insumos conforme cronograma, contratação de seguros com coberturas adequadas.	CONTRATADA
	Financeiro/Fornecedor	Problemas financeiros ou Inadimplência de Fornecedores da Contratada	Problemas financeiros ou operacionais de fornecedores de materiais e equipamentos da Contratada.	Perda de valores pagos, problemas de liquidez do construtor, atrasos.	Baixa	Médio	Média	Remunerar o risco para a Contratada, diversificação de fornecedores, cláusulas contratuais de proteção.	CONTRATADA
	Técnico/Qualidade	Erros Construtivos e Defeitos	Utilização de técnicas falhas, inobservância de ensaios, resultando em vícios visíveis ou ocultos.	Retrabalho, aumento de custos, atraso na obra, despesas com demolição e desentulho.	Média	Alto	Alta	Execução das obras em acordo com as Normas Vigentes e o Projeto Executivo aprovado, fiscalização rigorosa, exigência de relatórios de controle de qualidade.	CONTRATADA
Gestão da Obra	Operacional/Imprevisto	Eventos Inesperados na Execução	Falhas construtivas, dificuldades de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, necessidade de demolições não previstas.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	Média	Médio	Média	A Contratada deverá ter conhecimento das peculiaridades da intervenção, assumindo custos afetos à operação e apresentando Plano de Ação.	CONTRATADA
	Externo/Processual	Atraso na Liberação da Obra (Não Imputável à Contratada)	Atraso no início da obra por fatos não atribuíveis à Contratada (ex: desocupação da área).	Atraso no início da obra, eventual aumento de custos, necessidade de desmobilização.	Baixa	Médio	Média	Buscar alternativas em outra frente de acordo com o planejamento, fiscalização pode determinar desmobilização ou ataque a outra frente de serviço. Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
	Gerencial/Operacional	Inadequação da Gestão e Administração da Construção	Gerenciamento inadequado da obra pela Contratada (planejamento, recursos, comunicação, supervisão).	Aumento de custos, descumprimento de prazos contratuais, problemas de qualidade.	Média	Alto	Alta	Exigência de garantias contratuais, presença de responsável técnico qualificado no canteiro, aplicação de penalidades contratuais, conforme Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7DBB-787E-1B03-9BE7> e informe o código 7DBB-787E-1B03-9BE7

Impactos Externos	Impactos Externos	Legal/Social	Danos a Terceiros	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Média	Alto	Alta	Realização de vistoria cautelar dos imóveis vizinhos, contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	CONTRATADA
	Impactos Externos	Segurança/Externo	Atos de Vandalismo ou Furto	Danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados por vandalismo ou furto.	Média	Médio	Média	Contratação de vigilância e Seguro Garantia.	CONTRATADA
	Ambiental/Externo	Eventos Climáticos e Ambientais	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios ou outros eventos climáticos extremos.	Danos às instalações, necessidade de refazimento de serviços, alteração do cronograma.	Média	Médio	Média	Concentrar esforços em períodos de estiagem, ter plano de contingência para evitar paralisação.	CONTRATADA
Pós-Execução e Entrega	Entrega e Aceitação	Qualidade/Pós-Entrega	Mal Funcionamento de Equipamentos/Sistemas	Funcionamento não pleno ou não funcionamento de equipamentos e sistemas da obra após a conclusão.	Baixa	Médio	Média	A Contratada deverá refazer às suas expensas os serviços conforme projeto e solicitar o termo de recebimento definitivo, conforme Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.	CONTRATADA
	Entrega e Aceitação	Segurança/Pós-Entrega	Vandalismo em Equipamentos Concluídos e Não Entregues	Danos por vandalismo em equipamentos já instalados e concluídos, mas ainda não entregues formalmente.	Baixa	Baixo	Baixa	A Contratada deverá manter segurança, conservação e guarda de todo o equipamento até a entrega definitiva.	CONTRATADA
	Entrega e Aceitação	Processual/Externo	Atraso no Recebimento pelos Órgãos Competentes	Demora na aceitação formal da obra por órgãos competentes devido a eventos alheios à atuação da Contratada.	Baixa	Baixo	Baixa	A Contratada deverá manter segurança, conservação e guarda de todo o equipamento até a entrega definitiva. A Administração deve agilizar os processos internos de recebimento.	CONTRATANTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DBB-787E-1B03-9BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA (CPF 007.XXX.XXX-94) em 23/02/2026 11:20:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7DBB-787E-1B03-9BE7>

## ANEXO II

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**PROPONENTE / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CRISTALINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

#### BDI 1

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,24%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,07%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

JUAZEIRO/BA

**Local**

sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

**CREA/CAU:** A64203-7

**ART/RRT:** RRT N° 16577482

#### BDI 2

**TIPO DE OBRA**

PMv3.16

1 / 3

**PROPONENTE / TOMADOR**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CRISTALINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>0,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 JUAZEIRO/BA  
**Local**

 sexta-feira, 23 de janeiro de 2026  
**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

**CREA/CAU:** A64203-7

**ART/RRT:** RRT N° 16577482

**BDI 3**
**TIPO DE OBRA**

(SELECIONAR)

Item	Siglas	%
PMv3.16		

2 / 3

**PROPONENTE / TOMADOR**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CRISTALINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Símbolos	Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>0,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 JUAZEIRO/BA  
**Local**

 sexta-feira, 23 de janeiro de 2026  
**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

**CREA/CAU:** A64203-7

**ART/RRT:** RRT Nº 16577482



**ANEXO III**  
**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
 OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

**PROponente Tomador**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

**Apelido Empreendimento**  
 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA OZELINA E DUPLICAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS</b>	<b>5.187.883,96</b>	% Período:	11,03%	14,13%	19,68%	17,44%	19,04%	18,69%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	137.118,25	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	123.631,28	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	ENSAIOS	12.480,84	% Período:	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%								
1.4.	DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES	445.341,15	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%									
1.5.	CORTE/ATERRO	390.235,61	% Período:	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
1.6.	SUBBASE E BASE	692.747,74	% Período:		30,00%	20,00%	30,00%	20,00%							
1.7.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.017.941,87	% Período:			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%						
1.8.	URBANIZAÇÃO	984.346,42	% Período:	10,00%	10,00%	20,00%	15,00%	15,00%	30,00%						
1.9.	SINALIZAÇÃO	137.438,12	% Período:					50,00%	50,00%						
1.10.	DRENAGEM	155.192,07	% Período:	50,00%	50,00%										
1.11.	PROJETOS	91.410,61	% Período:	100,00%											
<b>Total: R\$ 5.187.883,96</b>															
				Período:	%:	11,03%	14,13%	19,68%	17,44%	19,04%	18,69%				
					Repasso:	-	-	-	-	-	-				
					Contrapartida:	572.074,30	733.022,12	1.020.848,14	904.807,07	987.726,78	969.405,55				
					Outros:	-	-	-	-	-	-				
					<b>Investimento:</b>	<b>572.074,30</b>	<b>733.022,12</b>	<b>1.020.848,14</b>	<b>904.807,07</b>	<b>987.726,78</b>	<b>969.405,55</b>				
				Acumulado:	%:	11,03%	25,16%	44,83%	62,27%	81,31%	100,00%				
					Repasso:	-	-	-	-	-	-				
					Contrapartida:	572.074,30	1.305.096,42	2.325.944,56	3.230.751,63	4.218.478,41	5.187.883,96				
					Outros:	-	-	-	-	-	-				
					<b>Investimento:</b>	<b>572.074,30</b>	<b>1.305.096,42</b>	<b>2.325.944,56</b>	<b>3.230.751,63</b>	<b>4.218.478,41</b>	<b>5.187.883,96</b>				
					Administração Local:										

crossserviço da Administração Local:

ado o Macroserviço de Administração Local

JUAZEIRO/BA

Local

sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA**

CREA/CAU: **A64203-7**

ART/RRT: **RRT Nº 16577482**



<b>SECRETARIA</b> SOEST		<b>RESPONSÁVEL</b> JUAZEIRO/BA			<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO INTEGRADE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-25 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> AVENIDA OZELINA E CRISTALINA			<b>MUNICÍPIO / UF</b> JUAZEIRO/BA	<b>BDI 1</b> 26,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS</b>					-	<b>5.187.883,96</b>
<b>1.1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					-	<b>137.118,25</b>
1.1.0.1.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	15.301,46	BDI 1	19.290,55	96.452,75
1.1.0.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	6.451,26	BDI 1	8.133,10	40.665,50
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>123.631,28</b>
1.2.0.1.	ORSE	2461	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM CONE DE PVC H=0.75M, PORTA PESO E BALDE PLÁSTICO (INC LUSIVE ILUMINAÇÃO)	M	3.494,00	19,27	BDI 1	24,29	84.869,26
1.2.0.2.	ORSE	11674	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA(0,30 X 0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºGº 2", REUSO 25 VEZES	UN	14,00	8,83	BDI 1	11,13	155,82
1.2.0.3.	ORSE	9164	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TER RAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS	M	2.780,00	4,64	BDI 1	5,85	16.263,00
1.2.0.4.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	40,00	443,07	BDI 1	558,58	22.343,20
<b>1.3.</b>			<b>ENSAIOS</b>					-	<b>12.480,84</b>
1.3.0.1.	ORSE	4682	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	12,00	175,00	BDI 1	220,62	2.647,44
1.3.0.2.	ORSE-I	6720	ENSAIO - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR	UN	12,00	300,00	BDI 1	378,21	4.538,52
1.3.0.3.	ORSE	4683	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	12,00	175,00	BDI 1	220,62	2.647,44
1.3.0.4.	ORSE	4684	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	12,00	175,00	BDI 1	220,62	2.647,44
<b>1.4.</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES</b>					-	<b>445.341,15</b>
1.4.0.1.	ORSE	15	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CAPA) ASFÁLTICA	M2	5.200,00	5,04	BDI 1	6,35	33.020,00
1.4.0.2.	ORSE	16	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M2	960,00	27,27	BDI 1	34,38	33.004,80
1.4.0.3.	ORSE	9182	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	104,00	457,92	BDI 1	577,30	60.039,20
1.4.0.4.	ORSE	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	5,00	106,84	BDI 1	134,69	673,45
1.4.0.5.	ORSE	11127	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA DEMANDA ENTRE 12,7 E 17,7 KW - REV 01	UN	4,00	2.269,97	BDI 1	2.861,75	11.447,00
1.4.0.6.	ORSE	11357	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLU NAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0MPA CADA 3,00M, EXCLUSIVE CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M2	1.104,00	155,92	BDI 1	196,57	217.013,28
1.4.0.7.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	307,20	9,22	BDI 1	11,62	3.569,66
1.4.0.8.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	28,00	2.452,54	BDI 1	3.091,92	86.573,76
<b>1.5.</b>			<b>CORTE/ATERRO</b>					-	<b>390.235,61</b>

<b>SECRETARIA</b> SOEST		<b>RESPONSÁVEL</b> JUAZEIRO/BA			<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO INTEGRADE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-25 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> AVENIDA OZELINA E CRISTALINA			<b>MUNICÍPIO / UF</b> JUAZEIRO/BA	<b>BDI 1</b> 26,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.0.1.	SINAPI	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	4.739,70	21,33	BDI 1	26,89	127.450,53
1.5.0.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	19.320,00	3,05	BDI 1	3,85	74.382,00
1.5.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71.095,50	2,10	BDI 1	2,65	188.403,08
<b>1.6.</b>			<b>SUBBASE E BASE</b>					-	<b>692.747,74</b>
1.6.0.1.	SINAPI	96390	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	2.708,40	88,72	BDI 1	111,85	302.934,54
1.6.0.2.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	961,54	201,23	BDI 1	253,69	243.933,08
1.6.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55.049,10	2,10	BDI 1	2,65	145.880,12
<b>1.7.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>					-	<b>2.017.941,87</b>
1.7.0.1.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	21.999,00	11,03	BDI 1	13,91	306.006,09
1.7.0.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	879,96	1.511,64	BDI 1	1.905,72	1.676.957,37
1.7.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.199,40	2,10	BDI 1	2,65	34.978,41
<b>1.8.</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>984.346,42</b>
1.8.0.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6.762,00	43,22	BDI 1	54,49	368.461,38
1.8.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.084,00	79,37	BDI 1	100,06	408.645,04
1.8.0.3.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.300,00	49,81	BDI 1	62,80	207.240,00
<b>1.9.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>137.438,12</b>
1.9.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.400,00	7,43	BDI 1	9,37	97.448,00

<b>SECRETARIA</b> SOEST		<b>RESPONSÁVEL</b> JUAZEIRO/BA			<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO INTEGRADE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-25 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> AVENIDA OZELINA E CRISTALINA			<b>MUNICÍPIO / UF</b> JUAZEIRO/BA	<b>BDI 1</b> 26,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.0.2.	ORSE	7184	PINTURA SETAS E ZEBRADO TERMOPLÁSTICO - 5 ANOS (POR EXTRUSÃO)	M2	120,00	105,24	BDI 1	132,68	15.921,60
1.9.0.3.	ORSE	3500	PINTURA DE FAIXA C/ TERMOPLÁSTICO - 3 ANOS (P/ ASPERSÃO) - REV 05	M2	90,00	75,93	BDI 1	95,72	8.614,80
1.9.0.4.	ORSE	4650	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, L ARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50 , INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	18,00	625,64	BDI 1	788,74	14.197,32
1.9.0.5.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	8,00	124,57	BDI 1	157,05	1.256,40
<b>1.10.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>155.192,07</b>
<b>1.10.1.</b>			<b>TUBULAÇÃO</b>					-	<b>47.143,80</b>
1.10.1.1.	ORSE	10998	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 300MM (12 "), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	180,00	207,75	BDI 1	261,91	47.143,80
<b>1.10.2.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>29.739,42</b>
1.10.2.1.	ORSE	2504	ESCAVAÇÃO COM RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEUS, DE VALAS, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE	M3	324,00	12,05	BDI 1	15,19	4.921,56
1.10.2.2.	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	275,40	68,14	BDI 1	85,90	23.656,86
1.10.2.3.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	270,00	3,41	BDI 1	4,30	1.161,00
<b>1.10.3.</b>			<b>DISPOSITIVOS</b>					-	<b>78.308,85</b>
1.10.3.1.	ORSE	2818	BOCA DE LOBO SIMPLES, EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP . = 0,18M, ALTURA E NTR E 1,01 E 1,50M - R1	UN	10,00	2.169,08	BDI 1	2.734,56	27.345,60
1.10.3.2.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	5,00	2.496,59	BDI 1	3.147,45	15.737,25
1.10.3.3.	SINAPI	102685	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021	M	120,00	232,85	BDI 1	293,55	35.226,00
<b>1.11.</b>			<b>PROJETOS</b>					-	<b>91.410,61</b>
1.11.0.1.	ORSE-I	12298	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS DE 1 A 5 HECTARES	M2	35.097,00	0,35	BDI 1	0,44	15.442,68
1.11.0.2.	ORSE-I	12265	PROJETO DE TERRAPLENAGENS E GEOMÉTRICOS DE VIAS, COM INDICAÇÃO DE JAZIDA, ÁREA DE 14.000,01 A 70.000,00 M2. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR A ÁREA DO TERRENO.	M2	21.999,00	0,85	BDI 1	1,07	23.538,93
1.11.0.3.	ORSE-I	13587	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	3,04	6.080,00	BDI 1	7.665,06	23.301,78
1.11.0.4.	ORSE-I	11510	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	3,04	3.000,00	BDI 1	3.782,10	11.497,58



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>SECRETARIA</b> SOEST		<b>RESPONSÁVEL</b> JUAZEIRO/BA			<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA		
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-25 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> AVENIDA OZELINA E CRISTALINA		<b>MUNICÍPIO / UF</b> JUAZEIRO/BA	<b>BDI 1</b> 26.07%	<b>BDI 2</b> 0.00%	<b>BDI 3</b> 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.11.0.5.	ORSE-I	13588	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL SIMPLES - (MICRO E MACRODRENAGEM)	KM	2,30	6.080,00	BDI 1	7.665,06	17.629,64

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

JUAZEIRO/BA  
Local  
sexta-feira, 23 de janeiro de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA  
CREA/CAU: A64203-7  
ART/RRT: RRT Nº 16577482



**ANEXO IX – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO N°:		
DATA:		
<b>Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)</b>		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
<b>Identificação do serviço</b>		
<b>Tipo de serviço</b>		<b>Un. de medida</b>
		<b>Qtde. total a contratar</b>
<b>Anexo II-A - Mão de Obra</b>		
<b>Mão-de -obra vinculada à execução contratual</b>		
1	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)</b>	
2	<b>Salário normativo da categoria profissional</b>	
3	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</b>	
4	<b>Data Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>	
5	<b>Regime de Tributação</b>	
<b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>
		<b>R\$</b>
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		
<b>MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$</b>
A	Auxílio transporte	
B	Auxílio-alimentação	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$</b>

A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO</b>			<b>R\$</b>
A	13º salário		R\$ -
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ -</b>
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -

D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ -</b>
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$</b>
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	<b>Tributos</b>		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$

C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C. 4	Outros (especificar)		R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			R\$ -
<b>Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado</b>			
A	<b>Módulo 1- Composição da Remuneração</b>		R\$ -
B	<b>Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários</b>		R\$ -
C	<b>Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>		R\$ -
D	<b>Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		R\$ -
	<b>Subtotal (módulo A+B+C+D)</b>		R\$ -
E	<b>Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro</b>		R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			R\$ -

**ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.**

**OBS:** Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS**  
**OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos  
conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº XXX/2026.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO XV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488,**  
**DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO XVI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TÉCNICA E PREÇO  
(Processo Administrativo nº XXX/2026)**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES, SR. VAGNER SOARES SOUZA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 033/2025, publicado no DOM de 03 de janeiro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2026**, Tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o \_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

**1.3.** Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo para a execução da obra objeto deste contrato está estipulado em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em artigo. 107 da lei 14.133/2021.

**2.1.2.** O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**3.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** A subcontratação de parte dos serviços será permitida, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá submeter à prévia e expressa anuência da Contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e a comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da Contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a Contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da Contratada principal.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.6. PREPOSTO**

**5.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**5.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

**5.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **5.7. FISCALIZAÇÃO**

**5.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

### **Fiscalização Técnica**

**5.7.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**5.7.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**5.7.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**5.7.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**5.7.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**5.7.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**5.7.2.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

**5.7.2.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**5.7.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**5.7.3.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

**5.7.3.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**5.7.3.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

**5.7.3.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**5.7.3.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

**5.7.3.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**5.7.4.** O gestor do contrato, será o servidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**5.7.5.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**9.5.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**9.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.7.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**10.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**10.1.1.** Não produzir os resultados acordados.

**10.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**10.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

**10.3.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.4.** O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.5.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

**10.7.** A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**10.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.9.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

**10.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**10.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

**10.12.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 10.12.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;
- 10.12.2.** Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.12.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 10.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 10.14.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 10.15.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 10.16.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 10.17.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.18.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 10.19.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 10.20.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 10.21.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 10.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 10.23.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.24.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**10.25.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**10.26.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**10.27.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.28.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**10.29.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**10.29.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

**10.29.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.29.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.29.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.30.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**10.31.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**10.32.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**10.33.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**10.34.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

**10.35.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.36.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.37.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.38.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**7.39.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

**7.40.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**7.41.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.42.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**7.43.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.44.** Os pagamentos serão feitos em no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

**7.45.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.46.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.47.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.48.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.48.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 7.48.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- 7.48.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- 7.49.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.50.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Critérios de pagamentos – Projetos**

- 7.51.** Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:
- 7.51.1.** Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, sendo possível efetuar medições parciais dos produtos entregues e aprovados conforme a etapa do projeto em curso, e de acordo com o cronograma. O projeto completo refere-se às peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviço.
- 7.51.2.** Aprovações: os projetos serão medidos somente após a entrega pela Contratada das aprovações dos projetos nos órgãos competentes (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, DIVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos – COELBA/EMBASA etc).
- 7.51.3.** As Built: medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.
- 7.52.** Os percentuais de pagamento para cada fase do projeto são:
- Projetos Executivos: 70%
  - Aprovações: 16%
  - As Built: 14%

### **Critérios de pagamentos – Execução da Obra**

**7.53.** A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo a não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço. Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

**7.54.** Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

### **Critérios de pagamentos – Aceitabilidade**

**7.55.** A aceitabilidade dos projetos, obra e serviços está condicionada à correta execução dos projetos de arquitetura e engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA.

### **Cessão de crédito**

**7.56.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

**7.57.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

**7.58.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

**7.59.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

**7.60.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

**7.61.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Considerando o disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital deve prever o critério de reajuste contratual, o qual deve refletir a variação efetiva do custo de produção. Ademais, conforme o art. 2º do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de julho de 1994, adota-se como índice de reajuste o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por ser o indicador que melhor representa a variação efetiva dos custos de produção do objeto licitado.

**8.2.** Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data da proposta, o reajustamento será aplicado com base no INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção).

## **9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

**10.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o(s) licitante(s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;

**10.1.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

**10.1.4.** Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**10.1.5.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

**10.1.7.** Atestar a execução do contrato;

**10.1.8.** Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

### **10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.2.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

**10.2.2.** A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

**10.2.3.** A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

**10.2.4.** Somente com a prévia autorização da PMJ, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra estando limitado este percentual a 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços da obra.

**10.2.5.** A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

**10.2.6.** A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; o vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**10.2.7.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão seguir o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, sendo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, e deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses. Não será aceito o uso de uniformes diferentes do padrão estabelecido. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição de uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação, como rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc.

**10.2.8.** A CONTRATADA deverá apresentar o layout do modelo de fardamento, em papel A3 colorido, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.

**10.2.9.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.

**10.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.

**10.2.11.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**10.2.12.** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

**10.2.13.** Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos

ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

**10.2.14.** Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a CONTRATADA se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;

**10.2.15.** Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

**10.2.16.** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

**10.2.17.** Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;

**10.2.18.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações;

**10.2.19.** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

**10.2.20.** Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após sua conclusão;

**10.2.21.** No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços etc.;

**10.2.22.** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

**10.2.23.** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

**10.2.24.** A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o

qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

**10.2.25.** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

**10.2.26.** A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

**10.2.27.** Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

**10.2.28.** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

**10.2.29.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

**10.2.30.** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

**10.2.31.** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

**10.2.32.** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

**10.2.33.** Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

**10.2.34.** Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

**10.2.35.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

- 10.2.36.** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- 10.2.37.** Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;
- 10.2.38.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;
- 10.2.39.** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 10.2.40.** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- 10.2.41.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- 10.2.42.** Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 10.2.43.** Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- 10.2.44.** Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 10.2.45.** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 10.2.46.** Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 10.2.47.** As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- 10.2.48.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 10.2.49.** Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 10.2.50.** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 10.2.51.** Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva

empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**10.2.52.** Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

**10.2.53.** A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

**10.2.54.** A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

**10.2.55.** A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

**10.2.56.** Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**12.1.** A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

## **13. GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**13.1.** Independentemente da vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar garantia aos serviços, equipamentos utilizados e materiais aplicados, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:

**13.1.1.** Período de garantia para equipamentos que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;

**13.1.2.** Período de garantia para materiais que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;

**13.1.3.** Período de garantia para serviços de manutenção: 03 meses (considerando o serviço especificamente realizado e efetivamente pago), em razão da sua natureza durável. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se quando ficar evidenciado o defeito;

**13.1.4.** Período de garantia para a obra de requalificação urbana: 05 anos, conforme Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021, para solidez e segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção;

**13.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

**13.3.** O CONTRATADO fica obrigado a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente à sua escolha.

**13.4.** A CONTRATANTE poderá exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível.

**13.5.** A CONTRATANTE poderá descontar da garantia contratual prevista no item 12 as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**13.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

**13.7.** As peças de reposição deverão ser originais e não serão aceitas peças ou componentes reconicionados.

**13.8.** Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção no material/equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, assumir durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**13.9.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, assumir a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**14.2.2.** Multa de:

**14.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**14.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**14.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

**14.5.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

**14.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

**14.6.** As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.7.** Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**14.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**14.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

**14.9.1.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

**14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**14.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**20.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO XVIII - PROJETOS**